



## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LITERATURA - PPGLit/CECH

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 33066550 - <http://www.ufscar.br>

Edital nº 1/2021/PPGLit/CECH

**OBJETO:** Eleição para a coordenação do PPGLit para o ano de 2022.

### PREÂMBULO

A Comissão Eleitoral estabelecida junto à Comissão do Programa de Pós-Graduação em Estudos de Literatura, com a finalidade de realizar a eleição para Coordenador e Vice-coordenador do referido programa de pós-graduação do Centro de Educação e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Carlos, comunica que o Processo Eleitoral obedecerá a este Edital.

### CAPÍTULO I

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS E PRELIMINARES

ARTIGO 1º A ELEIÇÃO para coordenador e vice-coordenador do PPGLit (PPGLit) da Universidade Federal de São Carlos ocorrerá conforme as disposições do ESTATUTO da UFSCar, art. 51, § 1º e art. 52 e do Regimento Geral da UFSCar, arts. 25 e 26.

§ 1º São considerados servidores docentes da UFSCar os servidores efetivos pertencentes à carreira do Magistério Superior, credenciados no PPGLit na época da consulta eleitoral.

§ 2º São considerados servidores técnico-administrativos da UFSCar os servidores pertencentes à carreira de Servidor Técnico-Administrativo lotados no PPGLit na época da consulta eleitoral.

§ 3º São considerados discentes da UFSCar os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Pós-Graduação em Estudos de Literatura (PPGLit) no período letivo vigente à época do processo eleitoral.

§ 4º Os membros da comunidade universitária pertencentes a mais de um conjunto serão considerados votantes naquele que apresentar o menor número de integrantes.

ARTIGO 2º As listas de votantes serão divulgadas na página eletrônica do PPGLit ([www.ppglit.ufscar.br](http://www.ppglit.ufscar.br)) no dia **30/11/2021**, para serem passíveis de recurso, respeitando e assegurando o uso do nome social. Eventuais recursos a respeito das listas de votantes deverão ser protocolados pelo e-mail [lucianasalazar@ufscar.br](mailto:lucianasalazar@ufscar.br) até o **02/12/2021** às 12h.

ARTIGO 3º A eleição ocorrerá em um único turno e através da manifestação individual e secreta de servidores, docentes e técnico-administrativos, e discentes.

Parágrafo Único. O turno será realizado das 9h do dia **13/12/2021** até as 18h do dia **14/12/2021**, no formato on-line, via sistema Helios.

### CAPÍTULO II

#### INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

ARTIGO 4º Podem concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-coordenador do PPGLit os servidores efetivos lotados neste programa de pós-graduação ou os servidores efetivos credenciados neste programa de pós-graduação e que façam parte do quadro de servidores docentes da UFSCar.

ARTIGO 5º O período de inscrição das chapas interessadas em concorrer aos cargos de que trata o artigo 4º far-se-á no período compreendido entre os dias **22/11/2021** e **06/11/2021**, pelo seguinte e-mail [lucianasalazar@ufscar.br](mailto:lucianasalazar@ufscar.br), devendo constar como Assunto “Inscrição de chapa”.

§ 1º As chapas deverão ser compostas por um(a) candidato(a) a Coordenador e um(a) candidato(a) a Vice-coordenador do PPGLit.

§ 2º No ato da inscrição, as chapas deverão, obrigatoriamente, enviar uma ficha de inscrição assinada digitalmente pelos dois componentes (conforme modelo - Anexo I, 0458763).

§ 3º Conferido pela Comissão Eleitoral o atendimento pelos(as) candidatos(as) aos requisitos legais estabelecidos neste Edital, as chapas serão declaradas habilitadas a concorrer à eleição de Coordenador e Vice-coordenador. O deferimento ou indeferimento será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia **07/12/2021**, no site do PPGLit.

§ 4º Recursos às inscrições deverão ser efetuados até as 12h do dia **08/12/2021**, pelo seguinte e-mail [lucianasalazar@ufscar.br](mailto:lucianasalazar@ufscar.br). Estes recursos serão analisados pela Comissão Eleitoral e o resultado será divulgado à comunidade, na página do PPGLit, em **08/12/2021**, às 17h, não cabendo recurso das decisões tomadas pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 6º Na eventualidade de não haver chapa inscrita ou habilitada para concorrer a esta eleição dentro do prazo estipulado no artigo anterior prorrogar-se-á, por mais cinco dias úteis, o período de inscrição das chapas.

Parágrafo único. Na eventualidade de prorrogação do prazo de inscrição será definido um novo cronograma pela Comissão Eleitoral.

### **CAPÍTULO III VOTAÇÃO**

ARTIGO 7º A votação realizar-se-á das 9h do dia **13/12/2021** até as 18h do dia **14/12/2021**.

§ 1º A data e horário de término poderão sofrer alterações em função de eventos que fujam do controle da Comissão Eleitoral — como interrupção do serviço de energia e/ou internet, por exemplo - que afete(m) o acesso dos eleitores às urnas por mais de 20% do tempo disponibilizado para votação. Se isso ocorrer, a Comissão Eleitoral poderá prorrogar o prazo de votação e ajustar o calendário das etapas subsequentes promovendo a devida divulgação das decisões e ações tomadas.

§ 2º A Comissão Eleitoral providenciará ampla divulgação do link de acesso ao sistema de votação.

§ 3º O acesso ao sistema será através de login (Número UFSCar) e senha já utilizados pelos membros da comunidade para acesso aos sistemas integrados da UFSCar.

§ 4º Compete à Secretaria Geral de Informática da UFSCar (SIn) prover auxílio para membros da comunidade que tenham dificuldade com suas senhas para acesso ao sistema.

ARTIGO 8º A eleição será realizada por meio de voto online, utilizando o sistema de votação online disponível na UFSCar.

§ 1º O sistema de votação que será utilizado é uma versão do Helios Voting que garante o sigilo do voto e a integridade dos resultados, passível de verificação pelo(a) próprio(a) eleitor(a) por meio de seu rastreador de cédula.

§ 2º Cada eleitor(a) devidamente habilitado(a) terá direito de votar quantas vezes desejar no pleito em que estiver cadastrado(a), sendo que somente o último voto depositado será o voto considerado pelo sistema.

§ 3º As urnas e cédulas de votação serão criadas pela SIn, na presença da comissão eleitoral, no dia **10/12/2021**, às 9h, em sessão virtual.

Parágrafo 4º - Os votantes poderão votar em apenas uma chapa ou votar em branco.

ARTIGO 9º A Comissão Eleitoral lavrará o processo de votação, a saber, os termos de abertura e encerramento, em ata única.

## **CAPÍTULO IV APURAÇÃO DOS VOTOS**

ARTIGO 10º A apuração dos votos será contabilizada pelo sistema Helios de votação online, no dia **15/12/2021**, às 14h, em sessão virtual.

ARTIGO 11º Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, considerando-se a seguinte fórmula:

Índice de Votação =  $4 * NVV(DTA) / 5 * CE(DTA) + NVV(Di) / 5 * CE(Di)$  sendo:

**NVV(DTA)** = número de votos válidos dos docentes e técnico-administrativos, na chapa.

**CE(DTA)** = número de membros do colégio eleitoral dos docentes e técnico-administrativos.

**NVV(Di)** = número de votos válidos dos discentes, na chapa.

**CE(Di)** = número de membros do colégio eleitoral dos discentes.

Parágrafo Único. Os votos em branco serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer chapa.

ARTIGO 12º Será considerada vencedora da Eleição a chapa que obtiver o maior índice de votação, independente do número absoluto de votos.

ARTIGO 13º Em caso de empate entre chapas, serão considerados, para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) candidato à coordenação com maior titulação na carreira docente;

b) candidato à coordenação com maior tempo de vínculo docente na Universidade;

c) candidato à coordenação com maior idade.

ARTIGO 14º O resultado da consulta eleitoral será divulgado à comunidade no dia **15/12/2021**, às 17h, por meio do site do PPGLit.

ARTIGO 15º Eventuais recursos ao processo e aos resultados da consulta eleitoral poderão ser encaminhados à Comissão Eleitoral até as 17h do dia **16/12/2021**, pelo seguinte e-mail [lucianasalazar@ufscar.br](mailto:lucianasalazar@ufscar.br).

ARTIGO 16º Cabe à Comissão Eleitoral realizar a elaboração de relatório final do processo de eleição contendo os resultados e o encaminhamento à Coordenação do PPGLit.

## **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTIGO 18º A Comissão Eleitoral será extinta tão logo sejam concluídos os trabalhos referentes à eleição e apresentado o relatório final do processo eleitoral ao Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas.

ARTIGO 19º O presente edital da Eleição para os cargos de Coordenador e Vice-coordenador do PPGLit da UFSCar entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho do Centro de Educação e Ciências Humanas após apreciação e encaminhamento dado pela Comissão do PPGLit.

São Carlos, 21 de julho de 2021.

Comissão Eleitoral da Eleição para Coordenador e Vice-coordenador do PPGLit da UFSCar

Luciana Salazar Salgado (representante docente) - Presidente

Rejane Cristina Rocha (representante docente - suplente)

Julia Martins Ferreira (representante discente)

Bruno Nunes da Silva (representante discente - suplente)

## ANEXO 2

CRONOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS	DATA
Publicação do Edital	08/11/2021
Prazo para impugnação do edital	09/11/2021
Divulgação da análise de processos de impugnação	10/11/2021
Início do período de inscrição de chapas	22/11/2021
Término do período de inscrições de chapas	06/12/2021
Divulgação das listas de votantes	30/11/2021
Prazo para recursos relativos às listas de votantes	02/12/2021
Divulgação das listas finais de votantes	07/12/2021
Divulgação das listas de chapas	07/12/2021
Prazo para recursos relativos à lista de chapas	08/12/2021
Divulgação da lista definitiva de chapas	08/12/2021
Constituição das urnas e cédulas no sistema	10/12/2021
Divulgação do link para a cabine de votação	13/12/2021
Início da Consulta Eleitoral	13/12/2021
Fim da Consulta Eleitoral	14/12/2021
Apuração	15/12/2021
Divulgação dos resultados da consulta eleitoral	15/12/2021
Prazo para recursos a respeito dos resultados	16/12/2021
Divulgação dos resultados de análise dos recursos interpostos aos resultados	17/12/2021
Divulgação dos candidatos eleitos	17/12/2021
Homologação do relatório final pela Comissão Eleitoral	17/12/2021



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Jose Marques, Coordenador(a)**, em 01/10/2021, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Cristina Rocha, Docente**, em 03/11/2021, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Salazar Salgado, Docente**, em 04/11/2021, às 19:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0458740** e o código CRC **76EC8CDC**.